



US\$ 289.349.101,35 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e um dólares norte americanos e trinta e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, construção de 2 (duas) embarcações para Transporte de Produtos Escuros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 286.810.017,79 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e dez mil, dezessete reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 172.850.007,71 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, sete dólares norte americano e setenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, construção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 414.555.925,27 (quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) que corresponde a US\$ 249.837.838,41 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito dólares norte americanos e quarenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

GRANINTER TRANSPORTES MARÍTIMOS DE GRANÉIS S.A., construção de 2 (dois) Comboios Oceânicos, formado com 1 (uma) embarcação do tipo Empurrador de 4200 kw e 1 (uma) embarcação do tipo Barcaça Multipurpose de 17000 TPB, por Comboio, com valor total do projeto de R\$ 160.783.367,74 (cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) que corresponde a US\$ 93.478.702,16 (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois dólares norte americanos e dezesseis centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05/09/2008, processo nº. 50770 000127/2012-28.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

#### RESOLUÇÃO Nº 113, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Concede prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos de financiamento à produção, abaixo relacionados:

EISA PETRO UM S.A., produção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 48000 TPB com valor total do projeto de R\$ 480.116.963,87 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 289.349.101,35 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e um dólares norte americanos e trinta e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

EISA PETRO UM S.A., produção de 2 (duas) embarcações para Transporte de Produtos Escuros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 286.810.017,79 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e dez mil, dezessete reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 172.850.007,71 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, sete dólares norte americanos e setenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

EISA PETRO UM S.A., produção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 414.555.925,27 (quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) que corresponde a US\$ 249.837.838,41 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito dólares norte americanos e quarenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

#### RESOLUÇÃO Nº 114, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Concede prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos de estaleiros, abaixo relacionados:

ATLÂNTICA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, modernização do estaleiro Atlântico Norte, localizado no Município de Belém - PA, com valor total do projeto de R\$ 75.765.341,70 (setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) que corresponde a US\$ 42.970.361,67 (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e um dólares norte americanos e sessenta e sete centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 26/01/2012, processo nº. 50770 000132/2012-31.

OXNAVAL MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA., construção do estaleiro Oxnaval, localizado no Município de Pelotas - RS, com valor total do projeto de R\$ 12.189.971,68 (doze milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a US\$ 6.827.968,23 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito dólares norte americanos e vinte e três centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 17/01/2012, processo nº. 50770 000130/2012-41.

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., construção do estaleiro de reparo naval, localizado no Município de Itacoatiara - AM, com valor total de projeto de R\$ 32.446.930,28 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a US\$ 18.768.469,62 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove dólares norte americanos e sessenta e dois centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 15/09/2011, processo nº 50770 001326/2011-72.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

#### RESOLUÇÃO Nº 115, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Cancela as prioridades para o apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas às empresas brasileiras e projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, incisos IX, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º - CANCELAR as prioridades para o apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas aos seguintes postulantes e respectivos projetos, abaixo relacionados:

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., construção do estaleiro de reparo naval, situado na cidade de Itacoatiara - AM, concedida na 16ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VI Resolução nº 73, de 18 de dezembro de 2009, processo nº 50770 000776/2008-42.

COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORFE S.A., modernização de 3 (três) embarcações do tipo Classe M - CBO Macaé, CBO Magé e CBO Maricá, concedida na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VIII Resolução nº 89, de 12 de maio de 2011, processo nº 50770 000440/2010-02.

ESTALEIRO PROMAR S.A., produção de 1 (uma) embarcação do tipo PSV 09 CD - NOD 425 - 4700 TDW, concedida na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item I Resolução nº 94, de 12 de maio de 2011, processo nº 50770 000489/2010-57.

SENIOR NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT - 4000, concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item XVIII Resolução nº 105, de 30 de novembro de 2011, processo nº 50770 001241/2011-94.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Torna sem efeito a Resolução nº 2362-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31/1/2012, Seção 1, pág. 82.

TIAGO PEREIRA LIMA  
Em exercício

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

#### DESPACHO DO GERENTE Em 5 de março de 2012

Nº 1 - O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50301.002938/2011-17 instaurado em 24 de outubro de 2011, de acordo com a Ordem de Serviço nº 000006-2011-GFM, decide aplicar a penalidade de Advertência à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.460.897/0001-99, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 100 - Distrito de Vicente de Carvalho - Guarujá - SP, na forma do inciso I, do artigo 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 04 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do artigo 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução 191-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, alterada pela Resolução nº 494-ANTAQ, de 13 de setembro de 2005.

ESPEDITO S. SALES FILHO  
Substituto

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33, de 21.3.12, publicada no DOU nº 57, de 22.3.12, Seção 1, pag. 72, onde se lê: "...Processo nº 50520.002319/2012-17...", leia-se: "...Processo nº 50505.002319/2012-17.

### Tribunal de Contas da União

#### PLENÁRIO

#### EXTRATO DA PAUTA Nº 12/2012 (ORDINÁRIA) Sessão em 11 de abril de 2012, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

#### PROCESSOS RELACIONADOS

##### - Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-004.410/2010-6  
Natureza: Relatório de Monitoramento  
Responsável: Luiz Lindbergh Farias Filho (690.493.514-68)  
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ  
Advogado constituído nos autos: não há.

##### - Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-006.322/2002-8  
Natureza: Tomada de Contas - Exercício 2001  
Órgão: Departamento de Gestão Interna - MI  
Responsáveis: Alencar Soares de Freitas e outros  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.315/2010-7  
Natureza: Relatório de Auditoria  
Órgãos/Entidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Especial de Portos, Ministério dos Transportes, Ministério de Minas e Energia, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional.  
Interessado: Tribunal de Contas da União  
Advogado constituído nos autos: não há.